



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES
27 3357-7500

##ATO EDITAL Nº 03/2019 de 17 de outubro de 2019

##TEX O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pela Portaria MEC nº 1049 de 1º de setembro de 2017, publicada no DOU de 04.09.2017, seção 2 página 10, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº. 6.944, de 21 de Agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, e pela Portaria nº. 243, de 03 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2011 do Ministro de Estado da Educação Interino e ainda de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1996, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto nos termos do inciso IV, Art. 2º, da Lei nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, com nova redação dada pelas Leis nrs. 9.849, de 26 de Outubro de 1999, 10.667, de 14 de Maio de 2003, 11.784, de 22 de Setembro de 2008 e 12.425 de 17 de Junho de 2011; Decreto nº 6.944, de 21 de Agosto de 2009; Portaria MEC nº 196, de 14 de Março de 2013 e também em conformidade com as Leis nrs. 8.112, de 11 de Dezembro de 1990; 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 e 12.772, de 28 de Dezembro de 2012 e Nota Técnica Nº 487/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no IFES, conforme discriminação a seguir:

1. QUADRO DE VAGAS

ÁREA DE ESTUDO	LOCALIDADE	REGIME DE TRABALHO	VAGAS
1 – Biologia	Alegre	40h	1
2 – Produção Vegetal/Gestão	Alegre	40h	1
3 – História	Alegre	40h	1
4 – Informática	Alegre	40h	1
5 – Língua Portuguesa	Alegre	40h	1
6 – Química	Alegre	40h	1
7 – Informática Aplicada e Metodologia de Pesquisa	Aracruz	40h	1
8 – Mecânica I	Aracruz	40h	3
9 – Mecânica II	Aracruz	40h	1
10 – Biologia	Barra de São Francisco	40h	1
11 – Informática – Hardware e Redes	Cachoeiro	40h	1
12 – Informática - Desenvolvimento	Cachoeiro	40h	1
13 – Letras Português/Inglês	Cachoeiro	40h	1
14 – Pedagogia	Cachoeiro	40h	1
15 – Atendimento Educacional Especializado	Cachoeiro	40h	1
16 – Administração	Centro Serrano	40h	1
17 – Biologia	Centro Serrano	40h	1
18 – Direito	Linhares	20h	1
19 – Língua Portuguesa	Linhares	40h	1
20 - Matemática	Linhares	40h	1
21 – Química	Nova Venécia	40h	1
22 – Sociologia	Nova Venécia	40h	1
23 – Matemática	Nova Venécia	40h	1
24 – Engenharia Mecânica	Piúma	40h	1
25 – Tecnologia de Alimentos	Piúma	40h	1
26 – Engenharia Civil	São Mateus	40h	1
27 – Engenharia Elétrica	São Mateus	40h	1
28 – Engenharia Mecânica	São Mateus	40h	1
29 – Informática	São Mateus	40h	1
30 – Matemática	São Mateus	40h	1
31 – Matemática	Serra	40h	1
32 – Mecânica	Serra	40h	1
33 – Atendimento Educacional Especializado	Venda Nova	40h	1
34 – Ciências Biológicas III	Vila Velha	40h	1
35 – Atendimento Educacional Especializado	Vitória	40h	1
36 – Biologia	Vitória	40h	1

37 - Eletrotécnica	Vitória	40h	1
38 – Geoprocessamento	Vitória	40h	1
39 – Metalurgia	Vitória	40h	1

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata as Leis nrs. 7.596, de 10 de Abril de 1987, 11.784, de 22 de Setembro de 2008 e 12.772, de 28 de Dezembro de 2012.

2.2. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, somente poderão ser novamente contratados após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

2.3. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto na Lei nº 8.112, de Dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 11.784, de 22 de Setembro de 2008.

2.4. Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo, ou qualquer outro tipo de impedimento legal.

2.5. Em caso de acumulação de cargos comprovar formalmente a compatibilidade de horários.

2.6. Ter no mínimo 18 anos completos até o término da data de inscrição.

2.7. Apresentar a formação mínima exigida até a data da contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1.1. Biologia (Campus de Alegre) – Graduação em Ciências Biológicas com Mestrado em Produção Animal ou Zoologia.

3.1.2. Produção Vegetal/Gestão (Campus de Alegre) – Graduação em Ciências Agrárias ou Engenharia Agrônoma. Em ambos os casos com Mestrado na área de Produção Vegetal ou Gestão ou na área de Educação.

3.1.3. História (Campus de Alegre) – Licenciatura em História com Especialização em História ou Educação.

3.1.4. Informática (Campus de Alegre) – Graduação nas modalidades de Licenciatura ou de Bacharelado ou de Tecnólogo nos seguintes cursos: Informática ou Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Engenharia da Computação ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Software ou Processamento de Dados ou Redes de Computadores ou Jogos Digitais ou Banco de Dados. Em todos os casos com pós-graduação lato sensu em Informática ou Educação.

3.1.5. Língua Portuguesa (Campus de Alegre) – Licenciatura em Letras/Português e Literatura Brasileira com Especialização em Educação.

3.1.6. Química (Campus de Alegre): Licenciatura em Química com Mestrado na área de Química ou em Educação.

3.1.7. Informática Aplicada e Metodologia de Pesquisa (Campus Aracruz): Licenciatura em Informática ou Bacharelado em Engenharia de Computação ou em Engenharia Software ou em Engenharia Eletrônica ou em Engenharia de Telecomunicações ou em Engenharia Mecatrônica ou em Engenharia de Controle e Automação ou em Ciência da Computação ou em Sistemas de Informação ou em Computação Aplicada ou em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou em Tecnologia de Processamento de Dados ou em Tecnologia de Processamento de Redes. Em todos os casos com Especialização, e/ou Mestrado, e/ou Doutorado em Informática, e/ou Engenharia da Computação, e/ou Engenharia de Software, e/ou Engenharia Eletrônica, e/ou Engenharia de Telecomunicações, e/ou Engenharia Mecatrônica, e/ou Engenharia de Controle e Automação, e/ou Ciência da Computação, e/ou Sistemas de Informação, e/ou Computação Aplicada, e/ou Desenvolvimento de Sistemas, e/ou Processamento de Dados, e/ou Processamento de Redes.

3.1.8. Mecânica I (Campus Aracruz) – Bacharelado em Engenharia Mecânica. Podendo ter Especialização e/ou Mestrado em Engenharia Mecânica.

3.1.9. Mecânica II (Campus Aracruz): Graduação em Engenharia Mecânica ou; Graduação em Engenharia da Produção ou; Graduação em Administração com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Engenharia da Produção ou Gestão de Produção ou Gestão Industrial ou; Graduação em Engenharia Naval com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Engenharia de Produção ou Gestão de Produção ou Gestão Industrial.

3.1.10. Biologia (Campus Barra de São Francisco) – Graduação (bacharelado) em Biologia ou Licenciatura em Ciências Biológicas.

3.1.11. Informática – Hardware e Redes (Campus Cachoeiro de Itapemirim) – Licenciatura em Informática; ou Bacharelado em Informática; ou Sistemas de Informação; ou Ciência da Computação; ou Engenharia da Computação; ou Tecnologia de Processamento de Dados; ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento Sistemas; ou Tecnologia em Rede de Computadores; ou Engenharia de Telecomunicações; ou qualquer das graduações citadas acima com Especialização ou Mestrado na área de Informática ou Educação.

3.1.12. Informática - Desenvolvimento (Campus Cachoeiro de Itapemirim) – Licenciatura em Informática; ou Bacharelado em Informática; ou Sistemas de Informação; ou Ciência da Computação; ou Engenharia da Computação; ou Tecnologia de Processamento de Dados; ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou Tecnologia em Rede de Computadores; ou qualquer das graduações citadas acima com Especialização ou Mestrado na área de Informática ou Educação.

3.1.13. Letras Português/Inglês (Campus Cachoeiro de Itapemirim) – Licenciatura plena em Letras com habilitação em Português e Inglês com Especialização ou com Mestrado na área de Letras ou Educação.

3.1.14. Pedagogia (Campus Cachoeiro de Itapemirim) – Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação, ou em Ensino e Aprendizagem, ou em Tópicos Especiais de Educação (Políticas Educacionais, Filosofia da Educação, Gestão Escolar) ou Mestrado ou Doutorado em Educação.

3.1.15. Atendimento Educacional Especializado (Campus Cachoeiro de Itapemirim) – Licenciatura Plena em Pedagogia ou em Educação Especial, em todos os casos, com Especialização em Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou em Educação Especial ou em Educação Inclusiva.

3.1.16. Administração (Campus Centro Serrano) – Graduação em Administração com Mestrado ou Doutorado na área de Administração.

3.1.17. Biologia (Campus Centro Serrano) – Licenciatura em Biologia ou Licenciatura em Biologia com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área ou em Educação; ou Licenciatura em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Ciências Biológicas com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área ou em Educação.

3.1.18. Direito (Campus Linhares) – Graduação em Direito; ou graduação em Direito com Especialização em Direito Civil ou Processual Civil, ou Educação; ou graduação em Direito com Mestrado em Direito Civil ou Processual Civil, ou Educação. Em todos os casos com registro profissional.

3.1.19. Língua Portuguesa (Campus Linhares) – Licenciatura em Letras/Português; ou Licenciatura em Letras/Português com Especialização na área de Literatura/Estudos Literários ou Educação; ou Licenciatura em Letras/Português com Mestrado na área de Literatura/Estudos Literários ou Educação; ou Licenciatura em Letras/Português com Doutorado na área de Literatura/Estudos Literários ou Educação.

3.1.20. Matemática (Campus Linhares) – Licenciatura em Matemática com Especialização em Matemática ou Especialização em Educação Matemática ou em Ensino de Matemática; ou Licenciatura em Matemática com Mestrado em Ensino de Matemática ou Educação Matemática ou Educação; ou Licenciatura em Matemática com Doutorado em Ensino de Matemática ou Doutorado em Educação Matemática ou em Educação.

3.1.21. Química (Campus Nova Venécia) – Licenciatura em Química.

3.1.22. Sociologia (Campus Nova Venécia) – Licenciatura em Sociologia ou Licenciatura em Ciências Sociais.

3.1.23. Matemática (Campus Nova Venécia): Licenciatura em Matemática.

3.1.24. Engenharia Mecânica (Campus Piúma) – Graduação em Engenharia Mecânica ou Graduação em Engenharia Mecânica e Mestrado em Engenharia Mecânica ou Graduação em Engenharia Naval ou Graduação em Engenharia Naval e Mestrado em Engenharia Naval ou Graduação em Tecnologia em Construção Naval ou Graduação em Tecnologia em Construção Naval e Mestrado em Engenharia Naval.

3.1.25. Tecnologia de Alimentos (Campus Piúma) – Graduação em Engenharia de Alimentos ou Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Tecnólogo em Alimentos ou Agronomia ou Engenharia Agrônômica ou

Nutrição. Em todos os casos com Mestrado (sub área); em Engenharia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos ou Ciência de Alimentos.

3.1.26. Engenharia Civil (Campus São Mateus) – Técnico em Edificações com Graduação em qualquer área, ou Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura.

3.1.27. Engenharia Elétrica (Campus São Mateus) – Técnico em Eletrotécnica com Graduação em Matemática, Física ou qualquer Engenharia; ou Graduação em Engenharia Elétrica; ou Engenharia de Controle e Automação; ou Engenharia Eletrônica; ou em Engenharia de Telecomunicações; ou em Engenharia da Computação.

3.1.28. Engenharia Mecânica (Engenharia III) (Campus São Mateus) – Graduação em Engenharia Mecânica, ou ter cursado qualquer Engenharia que se enquadre nas classes de Engenharia II ou Engenharia III com Mestrado ou Doutorado em Engenharia Mecânica.

3.1.29. Informática (Campus São Mateus) – Licenciatura em Informática; ou Bacharel em Sistemas de Informação; ou Bacharel em Ciência da Computação; ou Engenharia da Computação; ou Tecnologia de Processamento de Dados; ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou Tecnologia em Redes de Computadores. Em todas as Graduações citadas com Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu (Mestrado) na área de Informática.

3.1.30. Matemática (Campus São Mateus) – Licenciatura em Matemática, e/ou Bacharelado em Matemática ou Matemática Industrial, em todos os casos com Pós-Graduação Lato Sensu em Educação e/ou em Matemática.

3.1.31. Matemática (Campus Serra) – Graduação em Matemática com Mestrado em Matemática ou em Estatística ou em Educação ou em Ensino ou em qualquer Engenharia.

3.1.32. Mecânica (Campus Serra) – Bacharelado em Engenharia Mecânica, com Mestrado na área de Automação ou Robótica ou Elétrica ou Mecatrônica.

3.1.33. Atendimento Educacional Especializado (AEE) (Campus Venda Nova do Imigrante) – Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento com Especialização em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva ou Psicopedagogia. Em todos os casos com experiência mínima de 6 meses em atendimento educacional especializado.

3.1.34. Ciências Biológicas III Microbiologia (código CNPq 2.12.00.00-9) (Campus Vila Velha) – Graduação em Ciências Biológicas ou Graduações afins desde que tenham a disciplina Microbiologia no currículo.

3.1.35. Atendimento Educacional Especializado (Campus Vitória) – Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento com Especialização ou Mestrado em Educação Especial ou em Educação Inclusiva ou em Atendimento Educacional Especializado, acrescido de curso específico na área de Deficiência Intelectual que totalize carga horária mínima de 180h, cursado a partir de 2010.

3.1.36. Biologia (Campus Vitória) – Licenciatura Plena em Biologia; ou Licenciatura Plena em Biologia com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em área afim ou em Educação.

3.1.37. Eletrotécnica (Campus Vitória) – Graduação em Engenharia Elétrica; ou Graduação em Engenharia Elétrica com Especialização ou Mestrado em área afim.

3.1.38. Geoprocessamento (Campus Vitória) – Graduação em Engenharia de Agrimensura ou Engenharia Cartográfica ou Engenharia de Agrimensura e Cartográfica ou Engenharia Cartográfica e Agrimensura; ou Graduação em Engenharia de Agrimensura ou Engenharia Cartográfica ou Engenharia de Agrimensura e Cartográfica ou Engenharia Cartográfica e Agrimensura com Especialização em áreas afins; ou Qualquer graduação com Mestrado em Ciências Cartográficas ou Ciências Geodésicas ou Informações Espaciais ou Informações Geoespaciais ou Tecnologias da Geoinformação ou Geomática.

3.1.39. Metalurgia (Campus Vitória) - Graduação em Engenharia Metalúrgica; ou Graduação em Engenharia Metalúrgica com Especialização ou Mestrado na área de Metalurgia Extrativa.

4. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Período: Consultar o Anexo III – Cronograma – www.ifes.edu.br

Horário: Consultar o Anexo III – Cronograma – www.ifes.edu.br

Local: Os interessados deverão escolher a localidade para a qual irão concorrer a vaga e se dirigir ao Campus para realizar a inscrição e entregar o curriculum vitae, devidamente comprovado através da cópia simples da titulação descrita nos Requisitos para ingresso, em envelope lacrado e identificado contendo

nome, nº do edital e área de estudo/disciplina a qual concorre.

4.1. O candidato poderá encaminhar o curriculum vitae ou lattes, devidamente comprovado através da cópia simples da titulação descrita nos Requisitos, por via postal, através de SEDEX, para o Endereço do Campus para o qual irá concorrer a vaga. As solicitações de inscrição enviadas via SEDEX que não chegarem ao endereço determinado até o quinto dia útil após o encerramento das inscrições não serão consideradas.

4.2. Será admitida a inscrição efetivada por terceiros, mediante procuração do interessado, que será retida. Não é necessário o reconhecimento de firma na procuração.

5. ENDEREÇOS

Campus de Alegre – Rod Br 482, Km 47 s/n, Alegre – ES, 29520-000.

Campus Aracruz – Av. Morobá, nº: 248 - Morobá - cep: 29192-733, Aracruz – ES.

Campus Barra de São Francisco – Rua Herculano Fernandes de Jesus, 111 – Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco–ES, 29800-000.

Campus Cachoeiro de Itapemirim– Rodovia CahcoeiroXAlegre, ES 482, Km 05 - Morro Grande - cep: 29300-970, Cachoeiro – ES.

Campus Centro-Serrano - Estrada Guilherme João Frederico Krüger, s/nº – Caramuru - cep: 29.645-000 - Santa Maria de Jetibá – ES – Caixa postal 57.

Campus Linhares – Av. Filogônio Peixoto, 2220 – Aviso, Linhares – ES, 29901-291.

Campus Nova Venécia – Rua Rodovia Miguel Curry Carneiro, nº 799, Santa Luzia, cep: 29830-000, Nova Venécia – ES.

Campus Piúma - Rua Augusto Costa de Oliveira, nº 660 - Praia Doce - cep: 29285-000 - Piúma – ES.

Campus São Mateus - Rodovia BR 101 Norte – Km 58 – Bairro Litorâneo – cep: 29932-540, São Mateus – ES.

Campus Serra – Rodovia ES-010, Km 6,5 - Manguinhos - cep: 29173-087 - Serra – ES.

Campus Venda Nova do Imigrante - Avenida Elizabeth Minete Perin, nº 500, São Rafael – cep: 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES.

Campus Vila Velha – Av. Ministro Salgado Filho, nº 1000, Soteco, cep: 29106-010, Vila Velha – ES.

Campus Vitória – Av. Vitória, nº 1729 - Jucutuquara - cep: 29040-780, Vitória – ES.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Validade: O presente Edital terá validade de 01 (um) ano após sua publicação no Diário Oficial da União e poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

O presente Edital e as Normas do Processo Seletivo (Da Remuneração, Da Titulação, Dos Critérios de Avaliação) encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.ifes.edu.br>.

Outras Informações no local de inscrição.

##ASS Jadir Jose Pela

##CAR Reitor

ANEXO I

NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EDITAL 03/2019

1. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas e constituído de:

- Prova de Títulos (classificatória e eliminatória)**
- Prova de Desempenho Didático (eliminatória)**

A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de **zero a cem** pontos.

1.1. Da Prova de Títulos:

A titulação deverá ser entregue no ato da inscrição, em envelope lacrado, devidamente identificado com Nome, nº do Edital e área de Estudo/Disciplina a qual o candidato concorre, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois da entrega dos títulos.

-Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a Comissão de análise o desconsiderará.

-Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma acima estabelecida, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.

-Será eliminado o candidato que não entregar seus títulos no período ou local estabelecidos.

1.1.1. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla. Serão aceitos diplomas (graduação, mestrado, doutorado), certificados (pós-graduação lato sensu e cursos), declarações e atestados (outros). Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e ainda não concluídos.

1.1.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizado por Instituição Federal de Ensino Superior competente.

1.1.3. Os títulos deverão ser entregues em envelope lacrado, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem **1.1.7.**

1.1.4. Os títulos a que se referem as alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem **1.1.7.** só serão considerados, se deles constar a carga horária da atividade.

1.1.5. Os títulos a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem **1.1.7.** só serão válidos, se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES (www.capes.gov.br/cursos-recomendados) e anexado ao documento.

1.1.6. Os títulos a que se referem as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem **1.1.7.** não serão aceitos na forma de declaração.

1.1.7. Ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos:

a) Diploma de Doutorado, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **20 (vinte) pontos.**

b) Diploma de Mestrado, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **15 (quinze) pontos.**

c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo) ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **10 (dez) pontos.**

“De acordo com o parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação:

Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:

I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II - período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e

V - citação do ato legal de credenciamento da instituição”.

d) Habilitação específica obtida em curso de graduação relacionada com a Área de Estudo/Disciplina especificada no pré-requisito da vaga: **05 (cinco) pontos.**

e) Certificados de participação em cursos, relacionados com a Disciplina ou com Educação, com carga horária:

- igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização *Lato Sensu*: será considerado apenas um certificado, com valor de 1,5 (um vírgula cinco) pontos;

- de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um (máximo: 02 (dois) pontos);

- de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 0,5 (meio) ponto para cada um (máximo: 01 (um) ponto).

f) Ministração de Cursos, Palestras, *Workshop*, Minicursos e Oficinas, relacionados com a Disciplina ou com Educação, com carga horária: igual ou superior a 08 (oito) horas: serão considerados até quatro certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um (máximo: 04 (quatro) pontos).

g) Declaração de bolsista de Iniciação Científica relacionada com a área objeto do Concurso, com carga horária igual ou superior a 100h: 01 (um) ponto por bolsa (máximo de 02 (dois) pontos).

h) Declaração de Monitoria ou tutoria relacionada com a área objeto do Concurso, com carga horária igual ou superior a 100 horas: 01 (um) ponto por monitoria ou tutoria (máximo de 02 (dois) pontos).

i) Declaração de Estágio relacionado com a área objeto do Concurso, com carga horária acima de 100 horas e com descrição das atividades: 01 ponto (um) por estágio (máximo de 02 (dois) pontos). **Não serão aceitas cópias de contrato.**

j) Declaração de Orientação de Trabalho de Alunos (tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização): 1,5 pontos (um vírgula cinco) por cada orientação de tese de doutorado; 1,0 ponto (um) por cada orientação de dissertação de mestrado; 0,5 ponto (meio) por cada orientação de iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização (máximo: 04 (quatro) pontos).

k) Declaração de Participação como membro da Banca de tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização, exceto para orientadores de projeto: 0,2 (zero vírgula dois) pontos cada orientação (máximo de 1,0 (um) ponto).

l) Publicação em periódico especializado nacional ou internacional relacionada com a Disciplina ou com Educação contendo cópia: do ISSN/IBCT, da capa da revista, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do artigo (onde conste o nome do candidato): será considerado 02 (dois) pontos por artigo (máximo 06 (seis) pontos).

m) Publicação de artigos ou resumos em anais de congresso: 0,5 (meio) ponto por publicação (máximo de 01 (um) ponto).

n) Apresentações de trabalhos em Congressos (Pôster, Comunicação Oral, Mesa Redonda): 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos para pôster; 0,5 (meio) ponto por comunicação oral; 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por Mesa Redonda (máximo de 01 (um) ponto).

o) Livro ou capítulo de livro editado relacionado com a área objeto do Concurso ou com Educação, contendo cópia: do ISBN, da capa do livro, da ficha catalográfica e do índice ou sumário: 4,0 (quatro) pontos (máximo: 4,0 (quatro) pontos).

p) Comprovante de aprovação em concurso público na área de ensino através de cópia da publicação no Diário Oficial (será considerado 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por comprovante de aprovação: (máximo de 0,5 (meio) ponto). **Não serão aceitos comprovantes de aprovação em Processo Seletivo Simplificado.**

q) Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida: (máximo: 18 (dezoito) pontos). **Não será aceita a cópia da carteira de trabalho.**

- serão considerados 02 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 18 (dezoito) pontos, para o exercício profissional de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe na Área Específica, objeto do concurso.

- será considerado 01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 18 (dezoito) pontos, para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe.

- será considerado 01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 18 (dezoito) pontos, se o exercício profissional não for de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a Área/Disciplina objeto do Concurso.

No caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades nos três tipos citados acima, será considerado apenas o de maior peso. **Não será contabilizado o tempo concomitante.**

1.1.8. O prazo máximo para os recursos referentes à prova de Títulos é de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado da Prova de Títulos no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br. Somente serão aceitos os recursos protocolados na Coordenadoria de Protocolo do *campus* de inscrição, em formulário específico, conforme Anexo II. O recurso deverá ser interposto por meio presencial ou via correio eletrônico utilizando o e-mail registrado na ficha de inscrição, por meio de formulário próprio. O recurso presencial deverá ser entregue na Gestão de Pessoas do Campus referente à vaga.

1.1.9. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final da Prova de Títulos após recurso.

1.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

- a) apresentar Diploma de Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;
- b) apresentar Diploma de Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;
- c) apresentar certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação;
- d) comprovar habilitação específica obtida em curso de graduação correspondente à licenciatura plena;
- e) comprovar mais tempo de exercício profissional de magistério na área específica do concurso;
- f) tiver maior idade.

Parágrafo único. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

1.3. Da Prova de Desempenho Didático:

1.3.1. O calendário da Prova de Desempenho Didático, do qual constará o dia do sorteio do ponto, a data e o horário da prova, será disponibilizado no site do Instituto Federal do Espírito Santo, após a divulgação do resultado da Prova de Títulos. Para saber os dias e horários do sorteio e da prova o candidato deverá acessar a página do Ifes, através do endereço eletrônico: www.ifes.edu.br.

1.3.2. O sorteio do tema será realizado 1 (um) dia útil antes da Prova de Desempenho Didático, não sendo alterado o horário da prova em caso de atraso do candidato para o sorteio por qualquer motivo.

1.3.3. A Prova de Desempenho Didático consistirá numa aula de duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, dependendo da área de estudo/disciplina, ministrada perante a Banca Examinadora, podendo também ser assistida por alunos e/ou servidores deste Ifes. Ficará a cargo da Banca Examinadora fazer arguição ao candidato, caso necessário.

1.3.4. O candidato deverá se apresentar, para a Prova de Desempenho Didático, Carteira de Identidade, bem como fazer entrega do plano de aula impresso em 03 (três) vias.

1.3.5. Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no item **1.3.4.**

1.3.6. Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, na média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca.

1.3.7. Os critérios de avaliação para a prova de Desempenho Didático observados pelos membros da Banca Examinadora serão:

a) Quanto ao Planejamento Pedagógico:

1. O plano de aula é viável e apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula.
2. No plano de aula os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo/tema proposto.
3. A metodologia proposta é capaz de promover o interesse do aluno pela aula.
4. Os recursos propostos são capazes de estimular a atenção do aluno/banca durante a aula.
5. Utilizou adequadamente os recursos propostos.
6. Conseguiu durante a aula ressaltar a importância em se compreender/saber o tema proposto.
7. Durante a aula estimula a participação/interação dos alunos/banca.

8. A avaliação da aprendizagem proposta é compatível com a aula realizada.
9. A altura da voz, dicção e a movimentação permitiram aos alunos/banca o bom entendimento da apresentação do tema.
10. Distribuiu o tempo de aula adequadamente.

b) Quanto ao Conhecimento Específico:

1. Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto.
2. Enfatizou os elementos mais importantes do tema.
3. Demonstrou utilizar bibliografias, conceitos e informações atualizadas sobre o tema proposto.
4. Usou adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado.
5. A abordagem do conteúdo esteve num nível de aprofundamento adequado ao curso.
6. O tema foi abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o entendimento do mesmo.
7. Apresentou exemplos de aplicações práticas ou teóricas, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo.
8. Explorou de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema.
9. Indicou referências bibliográficas importantes para estimular a leitura/estudo sobre o tema proposto.
10. Foi capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado.

1.3.8. De acordo com o Decreto nº 6.944/2009 em seu artigo 13º §3º, a prova de desempenho didático será registrada em áudio e vídeo. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no Edital, servindo este material como prova judicial.

1.3.9. Caberá recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, referentes à prova de Desempenho Didático, contados a partir da divulgação do resultado das fases do processo seletivo simplificado no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br. O recurso deverá ser interposto no mesmo local das inscrições, para tanto o candidato deverá utilizar o anexo II desta Resolução. O recurso deverá ser interposto por meio presencial ou via correio eletrônico utilizando o e-mail registrado na ficha de inscrição, por meio de formulário próprio. O recurso presencial deverá ser entregue na Gestão de Pessoas do Campus referente à vaga.

1.3.10. Expirado o prazo para interposição de recurso da Avaliação de títulos, previsto no item 1.3.9., o dobro de classificados para cada vaga, de acordo com o Decreto 9.739/2019, estarão aptos para o sorteio dos temas da prova de desempenho didático. Conforme tabela abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital	Número máximo de candidatos aprovados. (Classificação Final)	Número máximo de candidatos classificados para a prova de Desempenho Didático
1	5	10
2	9	18
3	14	28
4	19	36
5	22	44

1.3.11. Expirado o prazo para interposição de recurso da Prova de Desempenho Didático, previsto no item 1.3.9., serão aprovados os melhores classificados para cada vaga de acordo com o Anexo II do Decreto 6944/2009.

2. DO RESULTADO FINAL:

2.1. A média final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

a) Prova de Títulos – peso 4;

b) Prova de Desempenho Didático – peso 6;

Média Ponderada = Prova de Título*4 + Prova de Desempenho Didático*6

4 + 6

2.2. Em caso de empate entre candidatos na prova de Desempenho Didático, a decisão será tomada em favor do candidato, de acordo com os seguintes critérios:

a) obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;

b) obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;

c) tiver maior idade.

Parágrafo único. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

3. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O regime de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais, conforme o Edital.

3.2. A remuneração será a constante na Tabela de Vencimentos descrita abaixo:

20 horas	Graduado	Aperfeiç.	Espec.	Mestrado	Doutorado
DI 1	R\$ 2.236,32	R\$ 2.348,14	R\$ 2.459,95	R\$ 2.795,40	R\$ 3.522,21
40 horas	Graduado	Aperfeiç.	Espec.	Mestrado	Doutorado
DI 1	R\$ 3.130,85	R\$ 3.365,66	R\$ 3.600,48	R\$ 4.304,92	R\$ 5.831,21

Obs.: no valor do contrato estão incluídos o vencimento básico e a RT.

Fonte: Lei nº 13.325, de 29/07/2016.

3.3. O pagamento referente a Retribuição por Titulação – RT será conforme titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.

3.3.1 Entende-se titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado, os requisitos para o ingresso.

3.3.2 A Retribuição por Titulação – RT está condicionada ao perfil do professor efetivo que venha a ser substituído. Tal vantagem deverá ser paga ao profissional contratado, conforme qualificação técnica exigida no edital do certame simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior. Essa proibição tem por finalidade garantir que o valor da Retribuição por Titulação a ser paga corresponderá, necessariamente, à titulação exigida do contratado no edital, independentemente de eventual titulação superior que possa ter o substituto, conforme preceitua a Nota Técnica 487 de 29/10/2009 – COGES – DENOP – SRH - MP.

3.4. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

3.4.1. Auxílio-alimentação (R\$458,00 para regime de 40 horas semanais e R\$229,00 para regime de 20 horas semanais), Auxílio-transporte e Auxílio Pré-Escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O horário de trabalho, a vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a Coordenadoria de Lotação **serão estabelecidos pelo Instituto Federal do Espírito Santo.**

4.2. O candidato somente poderá efetuar inscrição para uma única área/disciplina por campus. Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato para o mesmo campus, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.

4.3. A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final para prestação de serviços no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

4.4. O candidato poderá reaver sua documentação, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

- 4.5.** O candidato classificado será convocado, por e-mail, pelo Ifes obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato no prazo de 02(dois) dias úteis após sua convocação, permitirá ao Ifes convocar o próximo candidato.
- 4.6.** Após confirmação de aceite por e-mail da vaga ofertada, o candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no Campus a que foi convocado e entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação, caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.
- 4.7.** Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.
- 4.8.** No interesse da Administração e com anuência do candidato habilitado após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, havendo provimento futuro, e dentro do prazo de validade deste processo seletivo, poderão ser aproveitados candidatos aprovados para vagas que venham a surgir em quaisquer Campi deste Instituto.
- 4.8.1.** Na hipótese de recusa da sua contratação para o Campus ofertado, o candidato deverá entregar declaração de desistência por escrito, no prazo de 02(dois) dias úteis, permanecendo única e exclusivamente como suplente para o Campus para o qual pleiteou vaga, referente a este edital, não podendo mais ser convocado para nenhum outro Campus do IFES.
- 4.9.** O presente Edital terá validade de 01 (um) ano a partir da Publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme artigo 12 da Lei nº. 8.112/90 e inciso III, artigo 37 da Constituição Federal da República de 1988.
- 4.10.** Fica eleito o foro desta Comarca de Vitória –ES para qualquer ação fundada neste edital e em suas normas do Processo Seletivo.